



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

TERMO DE ARROLAMENTO E REVERSÃO DE BENS

Na data da assinatura eletrônica lavrada pelas partes signatárias, pelo presente instrumento,

1. **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**, autarquia vinculada ao **Ministério dos Transportes**, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes, Quadra 3, Bloco A, Edifício Núcleo dos Transportes, CEP 70.040-902, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **Fabício de Oliveira Galvão**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda, sob o nº 035.545.864-04, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, doravante denominado “**DNIT**”;
2. **Concessionária BR 040 S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Niágara, 350, Jardim Canadá – Nova Lima – MG – CEP 34.007-652, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº 19.726.048/0001-00, neste ato devidamente representada por seu Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Relações com Investidores, o Sr. **Marcus Vinicius Figur da Rosa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade no 4076082851, expedida pelo SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.314.410-14, e por seu Diretor Superintendente, o Sr. **Luciano Moreira Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade CREA-RJ no 911001086-D, inscrito no CPF sob o nº 788.809.637-91, doravante denominada “**Concessionária**”, e;
3. **Agência Nacional de Transportes Terrestres**, autarquia vinculada ao **Ministério dos Transportes**, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, CEP 70.200-003, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, em exercício, Sr. **Rafael Vitale Rodrigues**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 274148006 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada “**ANTT**”;

Considerando que:

- A Concessionária Via 040 e a Agência Nacional de Transportes Terrestres celebraram o Contrato de Concessão do Edital nº 006/2013 em 12 de março de 2014;
- Em 20 de agosto de 2019, a Concessionária protocolou Requerimento de Relicitação, em consonância com a regulamentação;
- Em 19 de fevereiro de 2020 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 10.248, de 18/2/2020, que qualificou o empreendimento para relicitação no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI);
- Em 20 de novembro de 2020, foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, pactuando a relicitação do empreendimento;
- Em 10 de janeiro de 2022, o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (CPPI) publicou a prorrogação do prazo da relicitação do

empreendimento, nos termos da Resolução nº 210, de 16/12/2021, com fundamento no § 2º do art. 20 da Lei nº 13.448/2017;

- Em 18 de fevereiro de 2022, foi assinado o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que prorrogou a vigência do o 1º Termo Aditivo pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2022;
- O artigo 19, inciso IV, da Portaria n.º 929 do Ministério da Infraestrutura, de 20 de julho de 2022, determina que o Termo de Arrolamento e Reversão de Bens deverá ser firmado entre a concessionária, a ANTT e o DNIT na data de encerramento do contrato de concessão, caso não haja disposição contratual específica;
- O artigo 24, inciso V, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, confere à **ANTT** como atribuições gerais a edição de atos de outorga e de extinção de direito de exploração de infraestrutura e de prestação de serviços de transporte terrestre, celebrando e gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos.

O **DNIT**, a **ANTT** e a **Concessionária Via 040**, no presente ato, celebram o Termo de Arrolamento e Reversão de Bens da BR-040/DF/GO/MG, Trecho Brasília (DF) - Juiz de Fora (MG), sendo: Distrito Federal - km 0+000 ao km 8+400; Goiás - km 0+000 ao km 157+300; Minas Gerais - km 0+000 ao km 773+500. Informamos que o segmento do Anel Rodoviário de Belo Horizonte entre o entroncamento com BR-040/MG (Saída para Brasília) e a Via Expressa (Av. Juscelino Kubitschek) - do km 533,0 ao km 534,0 da BR-040/MG já fora revertido ao DNIT através do TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS (SEI nº 22468718), processo 50500.045115/2024-46, publicado no Diário Oficial da União em 02/05/2024.

Relação de bens/equipamentos e elementos da rodovia (Resolução ANTT nº 5.926/2021 e Portaria n.º 929/2022):

- a) Relatório de vistoria conjunta: RELATÓRIO DE ATIVIDADES Vistoria Conjunta na Rodovia BR-040/MG/GO/DF (SEI nº 24945438)
- b) Mídia com filmagem da rodovia: Anexo GCC 0347.2023 - filmagem_video_aditivo_relicitaca (SEI nº 24715021)
- c) Últimos Relatórios de Monitoração: Anexo RMs Encerramento (SEI nº 24080938)
- d) Listagem de bens reversíveis: Anexo KPMG_Oficio___Respostas_ao_Contraditorio_sobre_a_L (SEI nº 24694802); Anexo KPMG_PNUD_Via_040_Lista_Final_Bens_Moveis_rev02 (SEI nº 24694838); Anexo KPMG_PNUD_Via_040_Lista_Final_Bens_Imoveis_rev02 (SEI nº 24694892).
- e) Demais documentos previstos na Resolução nº 5926/2021 e na Portaria MINFRA nº 929, de 20 de julho de 2022:
 - Trecho Belo Horizonte – Juiz de Fora: SEI nºs 17036433, 17036435, 17036436, 17036438, 17036442, 17036443, 17036447, 17036448
 - Trecho Belo Horizonte – Brasília: SEI nºs 24042934, 17036451, 17036453
 - Anel Rodoviário: SEI nºs 17036454, 17036457, 17036459
- f) Documentos complementares: SEI nºs Anexo GCC_0289.2024___as_built_retorno_em_nivel_coca_co (SEI nº 24712629); Anexo Doc._1 (1) (SEI nº 24713340); 18175024, 18175053, 18175065, 18175079, 18175089.

Para fins de arrolamento de bens móveis e imóveis, as listagens válidas são exclusivamente as que constam nos documentos SEI nº 24694838 e SEI nº 24694892, conforme verificação do verificador independente KPMG em sede do encerramento do Contrato de Concessão do Edital 006/2013.

As partes reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, mas desde que garantidas por sistema de

criptografia, reputam-se válidas e têm os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste Termo, de acordo com o Artigo 10, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2000-2/2001 e legislação aplicável. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmarem este Termo.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes assinam este Termo de forma eletrônica.

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Concessionária Via 040

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 05/08/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Figur Da Rosa, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Moreira Santos, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24506705** e o código CRC **E24EE5AC**.